



Município de Enéas Marques

PREGÃO ELETRÔNICO

048/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES (454098)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, prestação de serviços de desmontagem, montagem e consertos de pneus, aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos, ressolagem/recapagem e vulcanização de pneus, cambagem de rodas, balanceamento, alinhamento de direção e geometria, limpeza e higienização completa de veículos leves, pesados e maquinas pesadas, tal como serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, lanternagem, chapeação, funilaria e pintura, bem como aquisição de filtros de óleo, lubrificantes, lubrificantes hidráulicos, fluidos, aditivos, graxas, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.004.750,85 (quatro milhões e quatro mil e setecentos e cinquenta reais com oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Lotes Exclusivos MEP e Lotes de Ampla Concorrência

TRATAMENTO DIFERENCIADO MEP LOCAL/REGIONAL

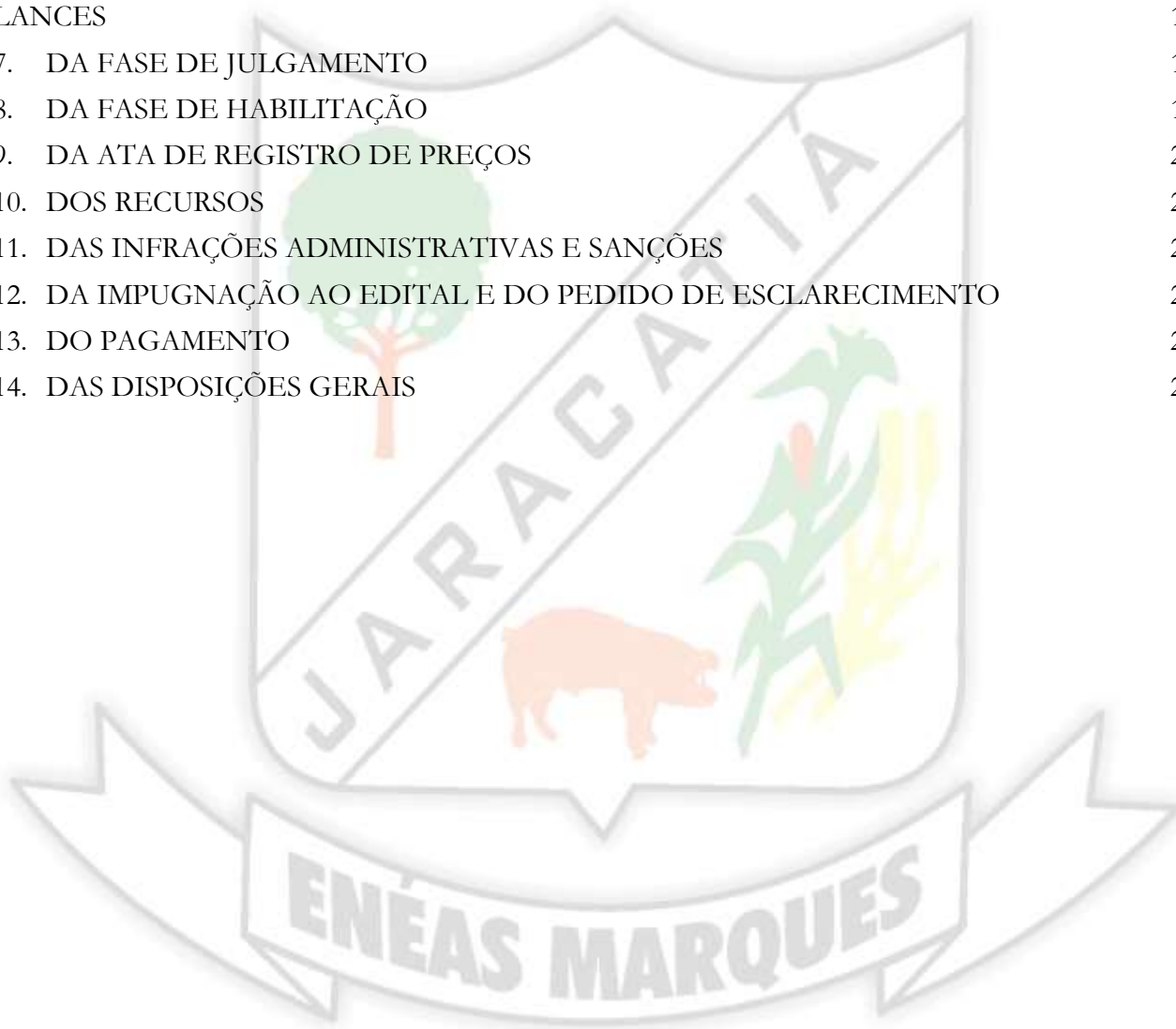
Sim - Lei 1248/2022 e alterações posteriores



Município de Enéas Marques

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA CONTRATAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
10. DOS RECURSOS	24
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
13. DO PAGAMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29





Município de Enéas Marques

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

(Processo Administrativo nº 079/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. Joelmir Carlos Martins do Departamento de Planejamento e Contratações, sediado na Av. Joaquim Bonetti – 579, Centro de Enéas Marques-PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentações posteriores, Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862/2023, Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, prestação de serviços de desmontagem, montagem e consertos de pneus, aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos, ressolagem/recapagem e vulcanização de pneus, cambagem de rodas, balanceamento, alinhamento de direção e geometria, limpeza e higienização completa de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, tal como serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, lanternagem, chapeação, funilaria e pintura, bem como aquisição de filtros de óleo, lubrificantes, lubrificantes hidráulicos, fluidos, aditivos, graxas, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório.

1.2. A licitação contém 515(quinientos e quinze) itens distribuídos em 88(oitenta e oito) Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais alterações são as que constam da minuta do contrato.



Município de Enéas Marques

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que apresentem os documentos exigidos para habilitação. Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação das propostas.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que atendam aos requisitos anteriores e estejam previamente cadastrados no Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br para cadastro de propostas e envio de documentos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que no momento do cadastro da participante, a mesma identifique-se como ME, EPP ou equiparada em campo próprio do sistema do certame, para que no momento da disputa, seja possível identifica-la com o benefício, qualquer outra forma de apresentação de condição posterior a disputa, não será considerada.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*



Município de Enéas Marques

LICITAÇÃO COM LOTES DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP OU EQUIPARADAS CONFORME:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPANTES LOCAIS/REGIONAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1248/2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar a inovação tecnológica;
- IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – **Âmbito local ou Municipal:** limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – **Âmbito regional:** os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, conforme a Lei Estadual nº. 15.825/08, formada pelos Municípios de Ampére,



Município de Enéas Marques

Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino. (Redação dada pela Lei Municipal 1248/2022 de 15/02/2022 e alterada pela

Lei Ordinária 1421/2024 de 21/05/2024

<https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/legislacao-municipal#conteudo>)

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



Município de Enéas Marques

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Município de Enéas Marques

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.4.1. e 8.25.1 deste Edital.

4.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.4.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

4.4.2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

4.4.2.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.2.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4.4.4. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.5. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.4.6. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Município de Enéas Marques

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

4.4.7. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Município de Enéas Marques

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Modelo;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Enéas Marques

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Enéas Marques

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Enéas Marques

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o órgão ou entidade da Administração Pública licitante;

6.18.2.2. empresas brasileiras;



Município de Enéas Marques

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo portal de Compras do Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br>;



Município de Enéas Marques

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Será consultada as declarações exigidas no item 4.4 para fins de atendimento.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5.1. **Em se tratando de pessoa física, há a exigência de ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.**

7.5.1.1. **O disposto no item anterior, também se aplica às pessoas jurídicas constituídas como MEI- Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-B, §1º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, quando o objeto contratado for serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.**



Município de Enéas Marques

7.5.1.2. Em caso da menor proposta ser ofertada por participante nas condições anteriores (pessoa física ou MEI), e o intervalo entre a 1ª colocada e 2ª colocada for inferior a 20% (vinte por cento) será considerado vencedor a 2ª melhor oferta.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



Município de Enéas Marques

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Município de Enéas Marques

8.4. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02(duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

8.4.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

8.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.5.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.6.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Município de Enéas Marques

8.7.1. Para pessoa jurídica, Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias;

8.7.2. Balanco Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) agente (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.7.2.1. no caso da empresa classificada em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.12. A documentação acima poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no portal <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/> , com exceção aos documentos que neste não estejam contemplados e válidos no referido certificado.

8.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público



Município de Enéas Marques

ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

8.13.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, ou seja, que tenha fornecido materiais de construção.

8.13.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto.

8.13.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

8.13.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

8.14. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.14.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

8.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.14.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.14.4. Declaração de ciência ao edital e concordância com as condições exigidas, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.14.5. Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;

8.14.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento, conforme disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.14.7. Declaração de reserva de cargos, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.14.8. **Em caso de “pessoa física ou microempreendedor individual - MEI”, declaração de que tem conhecimento da obrigação de recolhimento, por parte do Município, da**



Município de Enéas Marques

contribuição previdenciária patronal elencada no art. 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

As declarações acima devem ser enviadas como requisitos de habilitação em campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, posteriormente enviadas com os dados da proponente e assinadas, conforme modelo (ANEXO III) ou próprio desde que atenda as exigências.

8.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.17.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.22. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Município de Enéas Marques

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.23. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.23.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º](#)).

8.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.24.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.25. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.25.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.26. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.26.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas).

8.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Município de Enéas Marques

8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.25.1.

8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato/ata de RP será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP.

9.4. Serão formalizados tantos contratos/ata de RP quantos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5. O contrato/Ata de RP, com a indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do instrumento.



Município de Enéas Marques

9.6. A existência da ata de RP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

9.7. O contrato/ata de RP terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser transformada em contrato durante a vigência e posteriormente prorrogado conforme os art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato/ata de RP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Município de Enéas Marques

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>, bem como no sistema de disputa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Município de Enéas Marques

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Município de Enéas Marques

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Enéas Marques

11.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A **impugnação** e o pedido de **esclarecimento deverão** ser realizados **unicamente** por forma **eletrônica**, no próprio sistema de disputa.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal.

13.3.1. Será admitido realizar o pagamento em CNPJ distinto ao da contratada, desde que as empresas (contratada e empresa indicada para receber) façam parte do mesmo grupo econômico (filial e matriz), comprovado por documentação legal, mediante apresentação de toda a documentação exigida para o certame.



Município de Enéas Marques

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques, CNPJ 76.205.657/0001-57, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



Município de Enéas Marques

14.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada

14.11.3. ANEXO III – Comprovação de Condição de ME e/ou EPP

14.11.3.1. Apêndice I do Anexo III- Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

14.11.3.2. Apêndice II do Anexo III- Modelo De Declaração De Microempreendedor Individual – MEI e Pessoa Física

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Enéas Marques, 02 de Dezembro de 2024.

Edson Lupatini
Prefeito





Município de Enéas Marques

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	Alair Camera Matrícula: 25194-4
Secretaria Municipal de Saúde	Leandro Legramante Matrícula: 145777-2
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	Eduardo Artuzo Matrícula: 147680-0
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Eduardo Artuzo Matrícula: 147680-0
Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	Leandro Legramante Matrícula: 145777-2

2. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada, prestação de serviços de desmontagem, montagem e consertos de pneus, aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos, ressolagem/recapagem e vulcanização de pneus, cambagem de rodas, balanceamento, alinhamento de direção e geometria, limpeza e higienização completa de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, tal como serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, lanternagem, chapeação, funilaria e pintura, bem como aquisição de filtros de óleo, lubrificantes, lubrificantes hidráulicos, fluidos, aditivos, graxas, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório

1.2. Os lotes e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	------	-------------------	---------	-------	-----------------------	--------------------



Município de Enéas Marques

1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	SERV	350	50,00	17.500,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEICULOS UTILITÁRIOS, A SABER: A) MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX – PLACA: BAD-8244. B) MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX – PLACA: BCH-3493. C) MONTANA - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP – PLACA: BDQ3C95 D) VW / SAVEIRO CS RB MPI – PLACA: SEF2D75.	SERV	350	49,26	17.241,00
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE PARA VEICULO AMBULÂNCIAS, A SABER: AMBULANCIA - DUCATO GREEN – PLACA: BDR9H46. AMBULÂNCIA - MASTER 2.5 DCI 16V 115CV 13L DIESEL – PLACA: AZM-8786. AMBULÂNCIA - MASTER – RENAULT – PLACA: SEK8C93.	SERV	140	92,67	12.973,80
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEICULOS VANS, A SABER: VAN – FORD – PLACA: SFN2I73. KOMBI ESCOLAR – PLACA: AVE-4181. KOMBI LOTAÇÃO 1.4 MI TOTAL FLEX 8V – PLACA: ARA-6113. VAN MERCEDEZ BENZ SPRINTER MARTM4 – PLACA: BAV-8732. VAN DUCATO (DUCATO MAXICARGO/FURGÃO MAXI 2.8 TB DIES. – PLACA: AYZ-0545. VAN MASTER (MASTER 2.5 DCI FURGÃO 115CV CURTO DIESEL – PLACA: AUM-1353. VAN RENAULT MASTER – PLACA: BCL-5441. VAN - RENAULT/M ACESSIVEL, JI – PLACA: AIU2C29.	SERV	110	92,90	10.219,00
2	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEICULOS MICROONIBUS, A SABER: A) MICRO-ÔNIBUS – PLACA: ART-1353. B) MICROÔNIBUS – PLACA: AXO6F77. C) MICRO-ÔNIBUS – PLACA: ARZ-6687. D) MICRO-ÔNIBUS-VOLARE (Executivo A8/V8) (diesel) – PLACA: BCC-4902. E) MICRO-ÔNIBUS - PLACA: SFM8A83	SERV	80	157,40	12.592,00
2	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEICULOS ONIBUS, A SABER: A) ÔNIBUS MAN, MODELO ORE 03, C/ PLATAFORMA – PLACA: AWH6D75. B) ÔNIBUS MAN, MODELO ORE 03, S/ PLATAFORMA – PLACA: AWN1D62. C) ÔNIBUS MAN, MODELO ORE 03, S/ PLATAFORMA – PLACA: AWJ1H36. D) ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS ORE-03 – PLACA: BBL-2193.	SERV	100	182,43	18.243,00
2	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEICULOS CAMINHÃO TOCO, A SABER: CARGO 816 s 160cv 4x2 – PLACA: BBZ-0449. CAMINHÃO TANQUE PIPA, MERCEDES BENZ - ATEGO 1419/36 1826T UP9 – PLACA: RHG4A10. CAMINHÃO - M. BENZ/ATEGO1419 – PLACA: SDQ0H18. CAMINHÃO TANQUE - DAILY 55C17 CS+AR – PLACA: BCR9E96.	SERV	20	152,65	3.053,00
2	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEICULOS CAMINHÃO TRUCK, A SABER: CARGO 2422E – PLACA: AQB-0508. CARGO 2422E – PLACA: APV-0508. CARGO 3133 – PLACA: AVX-7209. CARGO 2628E – PLACA: AYM-0986. CAMINHÃO PRANCHA FORD – PLACA: ATA-5332. CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 – PLACA: AYH-2456. CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE – PLACA: BEB8D34.	SERV	56	205,80	11.524,80



Município de Enéas Marques

3	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE MAQUINAS, RETROESCAVADEIRA, A SABER: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB RETROESCAVADEIRA CAT 420F2	SERV	16	281,08	4.497,28
3	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE MAQUINAS, ROLO COMPACTADOR, A SABER: ROLO COMPACTADOR, MARCA HAMM ROLO COMPACTADOR, MARCA HAMM	SERV	8	202,07	1.616,56
3	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE MAQUINAS, MOTONIVELADORA, A SABER: MOTONIVELADORA G940 VOLVO MOTONIVELADORA 120K	SERV	8	316,20	2.529,60
3	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE MAQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, A SABER: ESCAVADEIRA HID. KOMATSU PC160LC-8 ESCAVADEIRA HID. CAT 318D2L	SERV	8	310,25	2.482,00
3	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE MAQUINAS, TRATOR DE PNEU, A SABER: A) TRATOR AGRÍCOLA LS U80	SERV	4	191,89	767,56
4	14	CONCERTO DE PNEU "MACARRÃO"	SERV	30	27,93	837,90
4	15	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 13	SERV	30	29,24	877,20
4	16	DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU ARO 13	SERV	30	35,33	1.059,90
4	17	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 14	SERV	40	28,59	1.143,60
4	18	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU ARO 14	SERV	40	35,33	1.413,20
4	19	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 15	SERV	60	28,23	1.693,80
4	20	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU ARO 15	SERV	60	42,07	2.524,20
4	21	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 16	SERV	35	29,20	1.022,00
4	22	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU ARO 16	SERV	35	43,31	1.515,85
4	23	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 17	SERV	30	48,93	1.467,90
4	24	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU ARO 17	SERV	30	54,20	1.626,00
4	25	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.4-24	SERV	30	73,33	2.199,90
4	26	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU 12.4-24	SERV	30	149,73	4.491,90
4	27	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5 80X18	SERV	30	78,06	2.341,80
4	28	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU 12.5 80X18	SERV	30	153,80	4.614,00
4	29	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 17.5X25 L2	SERV	30	204,65	6.139,50
4	30	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU 17.5X25 L2	SERV	30	218,58	6.557,40
4	31	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4-30	SERV	30	157,52	4.725,60
4	32	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU 18.4-30	SERV	30	278,00	8.340,00
4	33	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 19.5X24	SERV	30	157,17	4.715,10
4	34	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONCERTO DE PNEU 19.5 X 24	SERV	30	285,79	8.573,70
4	35	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 23.1X26	SERV	30	200,23	6.006,90



Município de Enéas Marques

4	36	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONserto DE PNEU 23.1 X 26	SERV	30	201,30	6.039,00
4	37	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 215/75 R 17.5	SERV	40	34,76	1.390,40
4	38	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONserto DE PNEU 215/75 R 17.5	SERV	40	49,75	1.990,00
4	39	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 275/80 R 22.5	SERV	100	35,00	3.500,00
4	40	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONserto DE PNEU 275/80 R 22.5	SERV	100	47,63	4.763,00
4	41	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 1000X20	SERV	25	48,68	1.217,00
4	42	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONserto DE PNEU 1000X20	SERV	25	73,13	1.828,25
4	43	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 1400X24	SERV	40	146,69	5.867,60
4	44	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONserto DE PNEU 1400X24	SERV	40	280,80	11.232,00
5	45	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - TRASEIRA	SERV	6	6.787,50	40.725,00
5	46	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26 - TRASEIRA	SERV	10	1.274,12	12.741,20
6	47	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 80 18	serv	22	2.010,75	44.236,50
6	48	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5 X 80 18	SERV	22	376,41	8.281,02
7	49	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	SERV	12	4.020,75	48.249,00
7	50	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24	SERV	12	617,55	7.410,60
8	51	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24	SERV	10	1.973,85	19.738,50
8	52	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 X 24	SERV	5	770,70	3.853,50
9	53	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	SERV	10	3.830,00	38.300,00
9	54	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30	SERV	5	1.076,33	5.381,65
10	55	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5 MISTO E BORRACHUDO	SERV	20	726,00	14.520,00
10	56	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17.5 MISTO E BORRACHUDO	SERV	10	270,43	2.704,30
11	57	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	serv	120	1.161,00	139.320,00
11	58	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	serv	30	448,25	13.447,50
11	59	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	serv	120	1.288,00	154.560,00
11	60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	serv	30	466,99	14.009,70
12	61	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 MISTO	serv	10	1.088,25	10.882,50
12	62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 MISTO	serv	4	404,00	1.616,00
12	63	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	serv	20	3.815,75	76.315,00
12	64	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	serv	10	363,75	3.637,50
13	65	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L2	serv	40	3.990,00	159.600,00
13	66	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25 L2	serv	50	874,88	43.744,00
14	67	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 DIAGONAL	serv	20	2.701,44	54.028,80
14	68	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 DIAGONAL	serv	12	489,98	5.879,76
14	69	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 RADIAL COM DESENHO XHA	serv	20	4.140,50	82.810,00
14	70	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 RADIAL	serv	20	489,98	9.799,60
15	71	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16	serv	20	418,50	8.370,00
15	72	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16	serv	10	162,15	1.621,50
16	73	RECAPAGEM DE PNEU 225/75 R 16	serv	20	447,67	8.953,40
16	74	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/75 R 16	serv	10	76,50	765,00
17	75	RECAPAGEM DE PNEU 195/75 R 14	serv	20	320,00	6.400,00



Município de Enéas Marques

17	76	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 195/75 R 14	serv	10	130,00	1.300,00
18	77	RODA ARO 22.5 DE AÇO PARA PNEUS 275/80	serv	25	602,67	15.066,75
19	78	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	serv	70	281,00	19.670,00
19	79	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	serv	70	121,08	8.475,60
19	80	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E GEOMETRIA	serv	70	121,08	8.475,60
19	81	CONSRTO DE PNEUS	serv	50	44,42	2.221,00
19	82	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	serv	70	31,20	2.184,00
19	83	SERVIÇOS DE TORNEARIA DE RODAS VEÍCULOS LEVES	serv	70	136,00	9.520,00
20	84	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E GEOMETRIA	serv	20	113,31	2.266,20
20	85	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	serv	20	70,58	1.411,60
20	86	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VANS E MICRO-ÔNIBUS	serv	50	34,33	1.716,50
20	87	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	serv	20	348,21	6.964,20
21	88	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	serv	25	117,48	2.937,00
21	89	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	serv	25	98,32	2.458,00
21	90	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	serv	30	356,16	10.684,80
21	91	CONSRTO DE PNEUS	serv	80	49,77	3.981,60
22	92	SERVIÇOS DE FUNILARIA	serv	150	98,90	14.835,00
22	93	SERVIÇOS DE PINTURA	serv	150	78,20	11.730,00
22	94	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO	serv	150	97,22	14.583,00
22	95	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, MATERLINHO DE OURO	serv	150	79,38	11.907,00
23	96	AUTOMÁTICO ZM 501 12 VOLTS	und	13	176,44	2.293,72
23	97	AUTOMÁTICO ZM 531 12 VOLTS	und	13	269,33	3.501,29
23	98	AUTOMÁTICO ZM 536	und	13	290,72	3.779,36
23	99	BATERIA 47 AMPERES	und	30	290,00	8.700,00
23	100	BATERIA 60 AMPERES	und	39	387,95	15.130,05
23	101	BATERIA 70 AMPERES	und	20	489,98	9.799,60
23	102	BATERIA 90 AMPERES	und	13	587,13	7.632,69
23	103	BATERIA 100 AMPERES	und	33	619,20	20.433,60
23	104	BATERIA 105 AMPERES	und	25	602,50	15.062,50
23	105	BATERIA 150 AMPERES	und	39	840,27	32.770,53
23	106	BATERIA 152 AMPERES	und	40	899,00	35.960,00
23	107	BATERIA 170 AMPERES	und	13	976,33	12.692,29
23	108	BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	und	11	188,60	2.074,60
23	109	BOBINA DE CAMPO 24 VOLTS	und	11	323,33	3.556,63
23	110	BOBINA DE IGNIÇÃO 12 VOLTS	und	13	286,99	3.730,87
23	111	BOBINA IGNIÇÃO ELETRONICA	und	19	269,43	5.119,17
23	112	BOMBA DE GASOLINA LINHA CHEVROLET	und	13	231,33	3.007,29
23	113	BOMBA DE GASOLINA LINHA FIAT	und	13	231,33	3.007,29
23	114	BOMBA DE GASOLINA LINHA RENAULT	und	8	231,33	1.850,64
23	115	BOMBA DE GASOLINA LINHA VOLKSWAGEN	und	13	231,33	3.007,29
23	116	BUZINA 12 VOLTS	und	13	63,61	826,93
23	117	CABO BATERIA 35 MM	und	26	90,39	2.350,14
23	118	CABO BATERIA 50 MM	und	13	109,65	1.425,45
23	119	CABO BATERIA 70 MM	und	26	118,20	3.073,20



Município de Enéas Marques

23	120	CABO VELA SUPRESSIVO KOMBI	und	13	188,10	2.445,30
23	121	CHAVE DE LUZ 12 VOLTS	und	11	260,00	2.860,00
23	122	CHAVE GERAL 24 VOLTS	und	13	138,15	1.795,95
23	123	CHAVE PARTIDA CAMINHÃO LINHA FORD	und	6	120,81	724,86
23	124	CHAVE PARTIDA CAMINHÃO LINHA MERCEDES BENS	und	3	124,81	374,43
23	125	CHAVE SETA CAMINHÃO LINHA FORD	und	11	211,11	2.322,21
23	126	CHAVE SETA LINHA CHEVROLET	und	13	227,23	2.953,99
23	127	CHAVE SETA LINHA FIAT	und	13	226,30	2.941,90
23	128	CILINDRO IGNIÇÃO AUTOMOVEIS	und	13	142,24	1.849,12
23	129	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÕES	und	13	112,26	1.459,38
23	130	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÃO LINHA FORD	und	6	89,42	536,52
23	131	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÃO LINHA IVECO	und	6	94,89	569,34
23	132	CORREIA DE ALTERNADOR CAMINHÃO LINHA MERCEDES BENS	und	16	86,66	1.386,56
23	133	CORREIA DE ALTERNADOR LINHA FIAT	und	8	84,60	676,80
23	134	CORREIA DE ALTERNADOR LINHA RENAULT	und	8	89,26	714,08
23	135	ESTATOR 12 VOLTS	und	7	213,62	1.495,34
23	136	ESTATOR 24 VOLTS	und	7	332,52	2.327,64
23	137	FAROL AUXILIAR CAMINHÃO	und	26	79,63	2.070,38
23	138	FAROL GOL G4	und	3	441,65	1.324,95
23	139	FAROL KOMBI	und	8	209,00	1.672,00
23	140	FAROL ONIBUS	und	19	363,65	6.909,35
23	141	FUSIVEL	und	130	0,97	126,10
23	142	IMPULSOR DE PARTIDA - CAMINHÕES	und	26	314,44	8.175,44
23	143	IMPULSOR DE PARTIDA - LINHA CHEVROLET	und	26	99,35	2.583,10
23	144	IMPULSOR DE PARTIDA - LINHA FIAT	und	13	172,91	2.247,83
23	145	IMPULSOR DE PARTIDA - LINHA RENAULT	und	6	137,75	826,50
23	146	IMPULSOR DE PARTIDA - LINHA VOLKSWAGEN	und	7	116,04	812,28
23	147	IMPULSOR DE PARTIDA - MÁQUINAS PESADAS	und	39	317,59	12.386,01
23	148	INDUZIDO 12 VOLTS CAMINHÃO LINHA FORD	und	13	348,35	4.528,55
23	149	INDUZIDO 12 VOLTS CAMINHÃO LINHA IVECO	und	13	414,46	5.387,98
23	150	INDUZIDO 12 VOLTS CAMINHÃO LINHA MERCED. BENS	und	13	294,35	3.826,55
23	151	INDUZIDO 12 VOLTS LINHA VOLKSWAGEN MOTOR PARTIDA	und	13	239,06	3.107,78
23	152	INDUZIDO 24 VOLTS CAMINHÃO LINHA FORD MOTOR PARTIDA	und	13	466,72	6.067,36
23	153	JOGO ESCOVA 12 VOLTS LINHA CHEVROLET ALTERNADOR	und	65	29,73	1.932,45
23	154	JOGO ESCOVA 12 VOLTS LINHA FIAT ALTERNADOR	und	52	29,73	1.545,96
23	155	JOGO ESCOVA 12 VOLTS LINHA VOLKSWAGEN ALTERNADOR	und	52	29,23	1.519,96
23	156	JOGO ESCOVA 24 VOLTS CAMINHÃO LINHA FORD ALTERNADOR	und	65	45,00	2.925,00
23	157	LAMPADA 1034 12V	und	104	5,98	621,92
23	158	LAMPADA 1034 24 V	und	104	9,89	1.028,56
23	159	LAMPADA 1141 12V	und	130	4,96	644,80
23	160	LAMPADA 1141 24V	und	130	9,84	1.279,20
23	161	LÂMPADA 67 12V	und	104	4,99	518,96



Município de Enéas Marques

23	162	LAMPADA 067 - 24V	und	104	7,89	820,56
23	163	LAMPADA 69 12V	und	39	3,67	143,13
23	164	LAMPADA 69 24V	und	39	7,86	306,54
23	165	LAMPADA H1 - 12V	und	39	37,23	1.451,97
23	166	LAMPADA H1 - 24V	und	39	51,15	1.994,85
23	167	LÂMPADA H3 12 VOLTS	und	52	29,65	1.541,80
23	168	LÂMPADA H3 24 VOLTS	und	52	44,07	2.291,64
23	169	LÂMPADA H4 12 VOLTS	und	65	34,91	2.269,15
23	170	LÂMPADA H4 24 VOLTS	und	65	47,13	3.063,45
23	171	LAMPADA H7 - 12V	und	78	57,65	4.496,70
23	172	LAMPADA H7 24V.	und	39	67,88	2.647,32
23	173	LAMPADA H11 12 VOLTS	und	100	62,00	6.200,00
23	174	LAMPADA HB3 12 VOLTS	und	80	59,67	4.773,60
23	175	LAMPADA HB4 12 VOLTS	und	80	58,86	4.708,80
23	176	LÂMPADA PAINEL	und	13	21,36	277,68
23	177	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO FORD	und	13	65,05	845,65
23	178	LANTERNA DIANTEIRA CAMINHÃO IVECO	und	7	73,99	517,93
23	179	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	und	26	120,41	3.130,66
23	180	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO	und	6	240,19	1.441,14
23	181	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MB	und	139	125,86	17.494,54
23	182	LANTERNA TRASEIRA FIAT STRADA	und	3	117,42	352,26
23	183	LANTERNA TRASEIRA GOL G4	und	3	152,73	458,19
23	184	LANTERNA TRASEIRA GOL G5	und	3	164,25	492,75
23	185	LANTERNA TRASEIRA ONIX	und	13	128,99	1.676,87
23	186	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	und	26	17,50	455,00
23	187	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO LINHA CHEVROLET	und	13	129,05	1.677,65
23	188	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO LINHA FIAT	und	13	189,86	2.468,18
23	189	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO LINHA RENAULT	und	3	196,38	589,14
23	190	MOTOR DE INJETADOR PARABRISA	und	26	72,99	1.897,74
23	191	MOTOR DE LIMPADOR DE CAMINHÕES	und	8	63,38	507,04
23	192	MOTOR DE LIMPADOR DE VEÍCULOS LEVES	und	8	94,13	753,04
23	193	MOTOR DE PARTIDAS CAMINHÕES	und	8	2.667,74	21.341,92
23	194	MOTOR DE PARTIDA MÁQUINAS PESADAS	und	8	3.113,48	24.907,84
23	195	MOTOR DE PARTIDA VEÍCULOS LEVES	und	13	929,19	12.079,47
23	196	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA 16	und	39	37,96	1.480,44
23	197	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA 18	und	39	38,21	1.490,19
23	198	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA 20	und	26	44,44	1.155,44
23	199	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA 24	und	26	51,95	1.350,70
23	200	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA 26	und	26	64,76	1.683,76
23	201	PLACA RETIFICADOR VEÍCULOS LEVES	und	20	231,69	4.633,80
23	202	PLACA RETIFICADORA CAMINHÕES	und	13	323,23	4.201,99
23	203	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEÍCULOS LEVES	und	52	93,00	4.836,00
23	204	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA VEÍCULOS PESADOS	und	39	142,83	5.570,37
23	205	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V - LINHA CHEVROLET	und	11	226,83	2.495,13



Município de Enéas Marques

23	206	REGULADOR VOLTAGEM 12V - LINHA FIAT	und	11	172,75	1.900,25
23	207	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V - LINHA RENAULT	und	6	208,76	1.252,56
23	208	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V - LINHA VOLKSWAGEN	und	13	172,75	2.245,75
23	209	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V - CAMINHÕES	und	26	388,54	10.102,04
23	210	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V - MÁQUINAS PESADAS	und	26	388,54	10.102,04
23	211	RELE AUXILIAR	und	91	34,67	3.154,97
23	212	RELE DE BOMBA 12 VOLTS	und	52	34,16	1.776,32
23	213	RELE DE PISCA	und	39	39,65	1.546,35
23	214	RELE LIMPADOR TEMPORIZADOR	und	7	81,94	573,58
23	215	RELE PARTIDA CAMINHÕES	und	11	197,49	2.172,39
23	216	ROLAMENTO 6003	und	52	38,07	1.979,64
23	217	ROLAMENTO 6201	und	52	37,33	1.941,16
23	218	ROLAMENTO 6202	und	26	37,35	971,10
23	219	ROLAMENTO 6203	und	26	39,77	1.034,02
23	220	ROLAMENTO 6204	und	6	47,69	286,14
23	221	ROLAMENTO 62201	und	13	57,81	751,53
23	222	ROLAMENTO 6303	und	26	62,81	1.633,06
23	223	ROLAMENTO 6403	und	13	76,85	999,05
23	224	ROLAMENTO B-17	und	13	84,33	1.096,29
23	225	ROLAMENTO B-99	und	3	90,40	271,20
23	226	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL LINHA CHEVROLET	und	6	127,69	766,14
23	227	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL LINHA FIAT	und	8	124,31	994,48
23	228	SENSOR TEMPERATURA LINHA CHEVROLET	und	8	133,10	1.064,80
23	229	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARA-BRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO	und	325	118,88	38.636,00
23	230	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM, CAMINHÕES E ÔNIBUS, COMPREENDENDO: REPARO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS, VIDROS, PORTAS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTOR DE PARTIDA, PLATINADO, BOBINA, ALTERNADOR, BATERIAS, LIMPADOR DE PARA-BRISA E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO	und	325	128,35	41.713,75
23	231	SIRENE INTERMITENTE	und	13	65,00	845,00
23	232	SONDA LAMBDA LINHA CHEVROLET	und	6	319,38	1.916,28
23	233	TENSOR CORREIA CAMINHÕES	und	3	447,41	1.342,23
23	234	TERMINAL DE BATERIA	und	78	14,91	1.162,98
23	235	VALVULA ELETROMAGNETICA	und	40	409,13	16.365,20
24	236	BOBINA MAGNÉTICA COMP.10P15	und	6	362,40	2.174,40
24	237	BOBINA MAGNÉTICA COMP. 7H15	und	6	355,00	2.130,00
24	238	BOBINA MAGNÉTICA DENSO 24V	und	8	508,00	4.064,00
24	239	BOBINA MAGNÉTICA ONIX/SPIN	und	8	310,00	2.480,00



Município de Enéas Marques

24	240	CARGA GÁS R134 P/GRAMAS	und	50000	0,48	24.000,00
24	241	COMPRESSOR 10P08 GOL/PARATI	und	2	2.287,67	4.575,34
24	242	COMPRESSOR 10P15 CARGO/MB	und	6	2.865,78	17.194,68
24	243	COMPRESSOR 7H15 MOTONIVELADORA CATERPILLAR	und	4	2.466,76	9.867,04
24	244	COMPRESSOR CS10040 AGILE/MONTANA	und	8	3.655,00	29.240,00
24	245	COMPRESSOR CS20301 LOGAN/SANDERO	und	4	3.500,00	14.000,00
24	246	COMPRESSOR VALEO SPRINTER	und	3	3.867,02	11.601,06
24	247	CONDENSADOR AGILE/MONTANA	und	5	896,61	4.483,05
24	248	CONDENSADOR CARGO/DENSO	und	5	1.223,75	6.118,75
24	249	CONDENSADOR CARTERPILLAR 120K	und	5	1.368,00	6.840,00
24	250	CONDENSADOR MB ATRON DENSO	und	4	1.202,67	4.810,68
24	251	CONDENSADOR RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR	und	3	1.575,00	4.725,00
24	252	CONJUNTO POLIA EMB 10P08	und	4	729,00	2.916,00
24	253	CONJUNTO POLIA EMB 10P15	und	6	841,00	5.046,00
24	254	CONJUNTO POLIA EMB 7H15	und	6	948,00	5.688,00
24	255	COOLER UNIVERSAL 12P	und	4	348,00	1.392,00
24	256	COOLER UNIVERSAL 14P	und	4	396,00	1.584,00
24	257	EVAPORADOR CARGO/MB	und	3	1.064,67	3.194,01
24	258	EVAPORADOR CATERPILLAR 120K	und	3	1.383,00	4.149,00
24	259	EVAPORADOR LOGAN/SPIN/SANDERO	und	4	779,32	3.117,28
24	260	FILTRO-SECADOR CARGO/MB	und	10	190,29	1.902,90
24	261	FILTRO SECADOR PATROLA 120K	und	10	290,65	2.906,50
24	262	FILTRO SECADOR RETROESCAVADEIRA	und	10	278,02	2.780,20
24	263	MOTOR VENTONHA INTERNA 120K	und	3	1.986,00	5.958,00
24	264	MOTOR VENTONHA INTERNA CARGO	und	5	523,00	2.615,00
24	265	MOTOR VENTONHA INTERNA LOGAN/AGILE	und	4	837,00	3.348,00
24	266	MOTOR VENTONHA INTERNA MB	und	4	630,00	2.520,00
24	267	VÁLVULA EXPANSÃO BLOCK	und	10	235,41	2.354,10
24	268	VÁLVULA EXPANSÃO CANETA	und	10	49,00	490,00
24	269	MÃO DE OBRA VEÍCULOS DE PASSEIO	und	300	241,02	72.306,00
24	270	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	und	300	276,05	82.815,00
25	271	ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ARR R LMBO-0808	und	15	20,00	300,00
25	272	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF JIC 37 06-06 9/16-18	und	12	13,00	156,00
25	273	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF JIC 37 12-12 1./16-12	und	15	35,00	525,00
25	274	ADAPTADOR RETO MACHO NPFT X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	und	20	45,00	900,00
25	275	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37/9/16-18X9	und	20	12,00	240,00
25	276	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC IMSMJ 04-04	und	20	10,00	200,00
25	277	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	und	15	16,00	240,00
25	278	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-10 5/8X4	und	15	23,88	358,20
25	279	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-1/4	und	15	10,40	156,00
25	280	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-6 3/8X4	und	25	13,78	344,50
25	281	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8X2	und	15	24,35	365,25



Município de Enéas Marques

25	282	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1 X2	und	15	38,21	573,15
25	283	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16X2	und	10	10,00	100,00
25	284	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8X2	und	12	13,09	157,08
25	285	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4-TSV-6 3/8X4.	und	15	12,00	180,00
25	286	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4 -TSV -12 3/4X4.	und	15	23,40	351,00
25	287	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4 -TSV -8 1/2X4.	und	10	15,61	156,10
25	288	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4 -TSV -10 5/8X2.	und	10	19,45	194,50
25	289	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4 -TSV -4 1/4X2.	und	15	12,24	183,60
25	290	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATX1/4.	und	15	61,89	928,35
25	291	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO R2ATX 3/8.	und	15	57,51	862,65
25	292	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO R2ATX 5/8.	und	15	74,69	1.120,35
25	293	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100R12 X 1.1/4.	und	10	566,20	5.662,00
25	294	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100R12X3/4.	und	20	167,34	3.346,80
25	295	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100R12X5/8.	und	12	103,82	1.245,84
25	296	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1ATX1.	und	20	278,00	5.560,00
25	297	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1ATX1/4.	und	15	38,00	570,00
25	298	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8.	und	15	42,00	630,00
25	299	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8	und	15	65,00	975,00
25	300	TERMINAL FEMEA GIRATORIA JIC 37 7/16 20.	und	10	15,00	150,00
25	301	TERMINAL FEMEA GIRATORIA JIC 37 9/16.	und	10	15,00	150,00
25	302	TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4.	und	12	25,00	300,00
25	303	TERMINAL MACHO GIRATORIO JIC 37 7/8 14X5/8	und	12	42,22	506,64
25	304	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16 -18X 3/8	und	10	15,00	150,00
25	305	TERMINAL PRENS. UNIVERSAL FEMEA GIRAT. DKO LEVE TB 100DL -25 -16.	und	15	36,00	540,00
25	306	TERMINAL PRENS. UNIVERSAL FEMEA GIRAT. DKO 24 PESADA 100DP -19 -10.	und	12	65,00	780,00
25	307	TERMINAL PRENS. UNIVERSAL FEMEA GIRAT. JIC 37/9/16.	und	12	15,00	180,00
25	308	TERMINAL PRENS. UNIVERSAL FEMEA GIRAT. ORFS 11/16 - 16 100FO -06 -08.	und	15	18,00	270,00
25	309	TERMINAL PRENS. UNIVERSAL FEMEA GIRAT. ORFS 13/16 - 16 X100FO -08 -08.	und	15	20,00	300,00
25	310	TERMINAL PRENS. UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" 100F6 -16 -12.	und	15	58,00	870,00
25	311	TERMINAL PRENS. UNIVERSAL FLANGE 90 3000PSI COD 61 1" 190F3 -1616	und	15	45,00	675,00
25	312	TERMINAL PRENS. UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1"X1 100F9 -16 -16.	und	12	255,00	3.060,00
25	313	TERMINAL PRENS. UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16 -12X1.	und	10	25,00	250,00
25	314	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P -30 UNIVERSAL.	und	12	385,00	4.620,00
25	315	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DO FORD CARGO.	und	10	275,00	2.750,00
25	316	JOGO DE REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL.	und	10	385,00	3.850,00



Município de Enéas Marques

25	317	JOGO DE REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL.	und	10	365,00	3.650,00
25	318	REPARO BOMBA RACINE 7/8 D -50.	serv	10	485,00	4.850,00
25	319	REPARO CAÇAMBA 320 -C/320 -CL.	serv	10	2.180,00	21.800,00
25	320	REPARO E -156012.	serv	4	2.280,00	9.120,00
25	321	REPARO HIDRÁULICO (LAMINA D6 ANTIGO)	serv	5	1.890,00	9.450,00
25	322	REPARO INCLINAÇÃO 924G.	serv	5	2.190,00	10.950,00
25	323	REPARO LEVANTE 924F.	serv	5	2.180,00	10.900,00
25	324	REPARO LEVANTE 938 -F(CAMISA DE 4.3/4)	serv	5	2.195,00	10.975,00
25	325	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DO FORD CARGO.	und	5	455,00	2.275,00
25	326	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO HIDRAULICA.	serv	150	158,25	23.737,50
26	327	FILTRO DE AR	und	8	36,40	291,20
26	328	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	10	35,32	353,20
26	329	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	10	38,58	385,80
27	330	FILTRO DE AR	und	60	41,45	2.487,00
27	331	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	60	32,61	1.956,60
27	332	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	60	36,80	2.208,00
27	333	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	60	31,71	1.902,60
28	334	FILTRO DE AR	und	9	23,00	207,00
28	335	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	9	37,37	336,33
28	336	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	9	37,13	334,17
28	337	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	9	37,97	341,73
29	338	FILTRO DE AR	und	20	38,95	779,00
29	339	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	20	40,37	807,40
29	340	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	26	39,51	1.027,26
29	341	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	24	41,60	998,40
30	342	FILTRO DE AR	und	12	63,37	760,44
30	343	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	12	38,26	459,12
30	344	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	12	39,27	471,24
30	345	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	12	23,27	279,24
31	346	FILTRO DE AR	und	4	67,50	270,00
31	347	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	4	44,40	177,60
31	348	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	4	45,22	180,88
31	349	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	4	39,50	158,00
32	350	FILTRO DE AR	und	8	57,12	456,96
32	351	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	8	42,79	342,32
32	352	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	6	44,98	269,88
32	353	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	8	32,73	261,84
33	354	FILTRO DE AR	und	12	64,10	769,20
33	355	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	12	35,31	423,72
33	356	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	12	34,88	418,56
34	357	FILTRO DE AR 1°	und	8	213,40	1.707,20
34	358	FILTRO DE AR 2°	und	8	127,02	1.016,16
34	359	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	8	174,35	1.394,80
34	360	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	und	10	163,20	1.632,00



Município de Enéas Marques

34	361	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	10	195,00	1.950,00
34	362	FILTRO P U FREIO	und	6	315,00	1.890,00
35	363	FILTRO DE AR 1°	und	20	144,14	2.882,80
35	364	FILTRO DE AR 2°	und	20	140,00	2.800,00
35	365	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	20	145,00	2.900,00
35	366	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	30	105,00	3.150,00
35	367	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	30	164,50	4.935,00
35	368	FILTRO P U FREIO	und	10	315,00	3.150,00
36	369	FILTRO DE AR 1°	und	4	187,00	748,00
36	370	FILTRO DE AR 2°	und	4	91,50	366,00
36	371	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	4	145,00	580,00
36	372	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	8	429,00	3.432,00
36	373	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	8	345,00	2.760,00
36	374	FILTRO P U FREIO	und	3	315,00	945,00
37	375	FILTRO DE AR 1°	und	8	247,80	1.982,40
37	376	FILTRO DE AR 2°	und	8	122,64	981,12
37	377	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	12	99,05	1.188,60
37	378	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	12	126,00	1.512,00
37	379	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	12	187,00	2.244,00
37	380	FILTRO P U FREIO	und	8	315,00	2.520,00
38	381	FILTRO DE AR	und	10	154,00	1.540,00
38	382	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	10	99,00	990,00
38	383	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	und	12	451,00	5.412,00
38	384	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	10	87,00	870,00
39	385	FILTRO DE AR 1°	und	5	241,00	1.205,00
39	386	FILTRO DE AR 2°	und	5	120,00	600,00
39	387	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	5	126,50	632,50
39	388	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	5	187,00	935,00
39	389	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	5	150,00	750,00
39	390	FILTRO P U FREIO	und	3	315,00	945,00
40	391	FILTRO DE AR 1°	und	15	172,36	2.585,40
40	392	FILTRO DE AR 2°	und	15	82,81	1.242,15
40	393	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	15	103,32	1.549,80
40	394	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	18	187,00	3.366,00
40	395	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	18	165,00	2.970,00
40	396	FILTRO P U FREIO	und	10	315,00	3.150,00
41	397	FILTRO DE AR	und	9	115,88	1.042,92
41	398	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	9	82,87	745,83
41	399	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	und	12	130,40	1.564,80
41	400	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	4	40,50	162,00
42	401	FILTRO DE AR	und	15	122,04	1.830,60
42	402	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	15	101,63	1.524,45
42	403	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	und	20	88,27	1.765,40
42	404	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	10	58,50	585,00
43	405	FILTRO DE AR 1°	und	15	152,00	2.280,00



Município de Enéas Marques

43	406	FILTRO DE AR 2°	und	15	83,13	1.246,95
43	407	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	15	159,00	2.385,00
43	408	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	18	269,00	4.842,00
43	409	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	18	175,00	3.150,00
43	410	FILTRO P U FREIO	und	18	289,00	5.202,00
44	411	FILTRO DE AR 1°	und	4	459,00	1.836,00
44	412	FILTRO DE AR 2°	und	4	287,00	1.148,00
44	413	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	4	213,00	852,00
44	414	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	8	345,00	2.760,00
44	415	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	8	287,00	2.296,00
44	416	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3°	und	8	545,00	4.360,00
44	417	FILTRO DE HIDRAULICO	und	4	645,00	2.580,00
44	418	FILTRO DE TRANSMISSÃO	und	4	687,00	2.748,00
44	419	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	4	241,00	964,00
45	420	FILTRO DE AR 1°	und	4	389,00	1.556,00
45	421	FILTRO DE AR 2°	und	4	245,00	980,00
45	422	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	4	145,00	580,00
45	423	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	10	287,00	2.870,00
45	424	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	10	341,00	3.410,00
45	425	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3°	und	10	288,00	2.880,00
45	426	FILTRO DE HIDRAULICO	und	3	541,00	1.623,00
45	427	FILTRO DE TRANSMISSÃO	und	3	487,00	1.461,00
45	428	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	4	211,00	844,00
46	429	FILTRO DE AR 1°	und	4	424,37	1.697,48
46	430	FILTRO DE AR 2°	und	4	316,80	1.267,20
46	431	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	4	165,99	663,96
46	432	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	10	341,00	3.410,00
46	433	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	10	365,00	3.650,00
46	434	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3°	und	10	457,00	4.570,00
46	435	FILTRO DE HIDRAULICO	und	4	623,00	2.492,00
46	436	FILTRO DE TRANSMISSÃO	und	4	517,76	2.071,04
46	437	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	4	237,33	949,32
47	438	FILTRO DE AR 1°	und	6	474,00	2.844,00
47	439	FILTRO DE AR 2°	und	6	299,00	1.794,00
47	440	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	6	211,00	1.266,00
47	441	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	10	321,00	3.210,00
47	442	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	10	297,00	2.970,00
47	443	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3°	und	10	345,00	3.450,00
47	444	FILTRO DE HIDRAULICO	und	4	978,00	3.912,00
47	445	FILTRO DE TRANSMISSÃO	und	4	1.215,00	4.860,00
47	446	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	4	326,00	1.304,00
48	447	FILTRO DE AR 1°	und	4	350,33	1.401,32
48	448	FILTRO DE AR 2°	und	4	222,51	890,04
48	449	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	6	160,51	963,06
48	450	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	8	387,00	3.096,00



Município de Enéas Marques

48	451	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	8	345,00	2.760,00
48	452	FILTRO DE HIDRAULICO	und	8	587,00	4.696,00
48	453	FILTRO DE TRANSMISSÃO	und	4	623,00	2.492,00
48	454	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	4	321,00	1.284,00
49	455	FILTRO DE AR 1°	und	4	379,00	1.516,00
49	456	FILTRO DE AR 2°	und	4	219,65	878,60
49	457	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	6	165,33	991,98
49	458	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	8	286,08	2.288,64
49	459	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	8	345,02	2.760,16
49	460	FILTRO DE HIDRAULICO	und	4	674,00	2.696,00
49	461	FILTRO DE TRANSMISSÃO	und	4	489,00	1.956,00
49	462	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	4	241,00	964,00
50	463	FILTRO DE AR 1°	und	4	422,00	1.688,00
50	464	FILTRO DE AR 2°	und	4	310,00	1.240,00
50	465	FILTRO DE LUBRIFICANTE	und	6	280,00	1.680,00
50	466	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1°	und	8	340,00	2.720,00
50	467	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2°	und	8	420,00	3.360,00
50	468	FILTRO DE HIDRAULICO	und	8	650,00	5.200,00
50	469	FILTRO DE TRANSMISSÃO	und	4	760,00	3.040,00
50	470	FILTRO DE AR CONDICIONADO	und	4	240,00	960,00
51	471	FLUÍDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DE CORROÇÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA, ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306, D-4340 E NBR 13705 TIPO A. EMBALAGEM COM 01 LITRO.	und	60	15,78	946,80
52	472	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ-DILUÍDO, DE VIDA PROLONGADA, PRÉ MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37° C E PROTEÇÃO CONTRA FERVURA ATÉ 129° C. APROVADO POR CAT EC-1. BALDE DE 20 LITROS.	und	30	231,50	6.945,00
53	473	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM COM 01 LITRO	und	50	39,00	1.950,00
54	474	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 SAE - BALDE DE 20 LITROS.	und	26	275,00	7.150,00
55	475	LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SP SEMISINTÉTICO, DESENVOLVIDO COM BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, RECOMENDADO PARA MOTORES QUATRO TEMPOS MOVIDOS A GASOLINA, GÁS NATURAL OU FLEX, DE VEÍCULOS NACIONAIS. POSSUI ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR E À OXIDAÇÃO, PRINCIPALMENTE PARA ESTABILIDADE AO CISALHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR. EMBALAGEM COM 01 LITRO.	und	80	17,92	1.433,60
56	476	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W, COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPERSAR A ÁGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C -4 E CATERPILLAR TO -4. BALDE DE 20 LITROS	und	80	282,08	22.566,40



Município de Enéas Marques

57	477	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÃO HIDRÁULICA, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON IIM ALLISON C - 4 E FORD MERCON. BALDE DE 20 LITROS.	und	40	309,67	12.386,80
58	478	ÓLEO LUBRIFICANTES MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30, RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. API GL -4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, M1145, M1141 E M1143, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT3525, M2C86 -B E M2C134 -D, ALLISON C -4 E CATERPILLAR TO -2. BALDE DE 20 LITROS.	und	50	365,72	18.286,00
59	479	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PREMIUM SEMISSINTÉTICO COM CLASSIFICAÇÃO: API TC, JASO FC QUE OFERECE UMA COMBUSTÃO MAIS LIMPA E REDUZ AS EMISSÕES DE FUMAÇA, SUA CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NOS PISTÕES E ANÉIS, EVITA TRAVAMENTOS DESSES COMPONENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR GANHO DE POTÊNCIA, É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA MOTORES 2 TEMPOS, ADEQUADO PARA USO EM MOTOCICLETAS, MOTOSERRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA, MOTO PODAS, ROÇADEIRAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	und	30	19,15	574,50
60	480	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HLP, COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE, PREMIUM, DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, AUTOMÓTIVAS E AGRÍCOLAS, COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO A PARTIR DE 1.000 PSI. DESEMPENHO DIN 51524 -2 (HLP), PARKER DENISON HF -0, BOSH REXTOTH RD90220, EATON BROCHURE 03 -401 -2010. BALDE DE 20 LITROS.	und	60	273,34	16.400,40
61	481	ÓLEO LUBRIFICANTES PREMIUM SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A DIESEL DE ROTAÇÃO ELEVADA E GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS (VANS, PICK -UPS E SUV'S) EM SERVIÇOS SEVEROS. CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3, MB 229.51, GM DEXOS2. BALDE DE 20 LITROS.	und	100	409,75	40.975,00
62	482	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W20 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. NÍVEL DE DESEMPENHO API SN PLUS/RC, ESTE PRODUTO ATENDE OS VEÍCULOS DE MARCAS CHEVROLET, FIAT E FORD. CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ISLAC GF -5, FORD WSS, GM DEXOS 1. EMBALAGEM COM 01 LITRO.	und	30	20,83	624,90
63	483	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 10W30 API CJ4/SL. CLASSIFICAÇÃO: ACEA E9, MB - APPROVAL228.31, CUMMINS CES 20081, RENAULT RLD -3. BALDE DE 20 LITROS.	und	60	379,56	22.773,60
64	484	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE MUDANÇA, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMAS DE ENGRENAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API	und	30	334,50	10.035,00



Município de Enéas Marques

		GL -4, MB235.5, ZF TE -ML 17A. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W. BALDE DE 20 LITROS.				
65	485	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR ÓLEO MINERAL, SABÃO DE LÍTIO E ADITIVOS ANTIFERRUGINOSO ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONÍVEL NO GRAU NLG12. BALDE COM 20KG.	und	200	487,81	97.562,00
66	486	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR ÓLEO MINERAL, SABÃO DE LÍTIO E ADITIVOS ANTIFERRUGINOSO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONÍVEL NO GRAU NLG12. TAMBOR COM 170 KG.	und	10	3.934,40	39.344,00
67	487	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30, MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF -5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ -IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF -5, FORD WSS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	und	200	29,00	5.800,00
68	488	DESINGRIPANTE ANTI -FERRUGEM. POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCA E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DA FERRUGEM. SENDO IDEAL PARA NEUTRALIZAR QUALQUER SINTOMA DE OXIDAÇÃO QUE APAREÇA EM SEU CARRO, ALÉM DE PROTEGER AS PARTES CROMADAS E TODOS OS METAIS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL. SPRAY COM 300 ML DE CONTEÚDO.	und	100	16,42	1.642,00



Município de Enéas Marques

69	489	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK -4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF - 3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III - 10 LA, MBB -228.31, RENAULT VI RLD -3. BALDE DE 20 LITROS.	und	100	282,60	28.260,00
70	490	CÂMARA DE AR 12,5/80X18 NOVA	und	20	118,33	2.366,60
70	491	CÂMARA DE AR 10.00X20 NOVA	und	12	88,17	1.058,04
70	492	CÂMARA DE AR 1400X24 NOVA	und	20	233,09	4.661,80
70	493	CÂMARA DE AR 17,5X25 NOVA	und	20	232,37	4.647,40
70	494	CÂMARA DE AR 19,5X24 NOVA	und	10	209,40	2.094,00
71	495	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65 R14, NOVO, RADIAL NÃO REMANUFATURADO), COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ÍNDICE DE CARGA 88 (560 KG POR PNEU), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), COM BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ASSIMÉTRICO, SEM CAMARA, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE NO MÍNIMO 88 H. TREADWEAR NO MÍNIMO 340AB. COM ETIQUETAGEM (PBE): RESISTÊNCIA A ROLAMENTO NO MÁXIMO "C"; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA NO MÁXIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 72 DB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).. REFERÊNCIA: PIRELLI, BRIDGESTONE, DUNLOP, GOODYEAR OU SIMILAR	und	30	219,00	6.570,00
72	496	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, NOVO RADIAL (NÃO REMANUFATURADO), COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ÍNDICE DE CARGA 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), TREADWEAR NO MÍNIMO 400 ADERÊNCIA (A) E ÍNDICE DE TEMPERATURA (B), SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS. REFERÊNCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	und	40	197,73	7.909,20
73	497	PNEU 185 R14, 8 LONAS	und	50	295,60	14.780,00
74	498	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205/60 R15, NOVO, ÍNDICE DE CARGA 91 (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H). COM BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ASSIMÉTRICO, SEM CAMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MÍNIMO 88H. TREADWEAR NO MÍNIMO: 340AA. COM ETIQUETAGEM (PBE): RESISTÊNCIA A ROLAMENTO NO MÁXIMO "E"; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA NO MÁXIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 72 DB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE OU SIMILAR.	und	120	299,86	35.983,20



Município de Enéas Marques

75	499	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 205/65 R16, NOVO ÍNDICE DE CARGA 91(615 KG), TREADWEAR NO MÍNIMO: 440AB. ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H), ETIQUETAGEM (PBE): RESISTENCIA A ROLAMENTO NO MAXIMO "C"; ADERENCIA EM PISTA MOLHADA NO MAXIMO "E"; E RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 73 dB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)., REFERÊNCIA: BRIDGESTONE, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE OU SIMILAR.	und	20	336,60	6.732,00
76	500	PNEU 215/60 R17 NOVO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H), TREADWEAR NO MÍNIMO: 440AB, ETIQUETAGEM (PBE): RESISTENCIA A ROLAMENTO NO MAXIMO "C"; ADERENCIA EM PISTA MOLHADA NO MAXIMO "B"; E RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 73 dB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)., REFERÊNCIA: CONTINENTAL, PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU SIMILAR.	und	20	379,20	7.584,00
77	501	PNEU 215/75 R17.5 NOVO, 16 LONAS, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS OU LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 14 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 126/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K, REFERÊNCIA: CONTINENTAL, PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU SIMILAR.	und	50	674,47	33.723,50
78	502	PNEU 225/75 R16 NOVO, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 120 (1.400 KG), 10 LONAS, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN,CONTINENTAL OU SIMILAR.	und	60	503,71	30.222,60
79	503	PNEU 275 80 R 22.5 RADIAL USO MISTO DIRECIONAL./LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 15,8MM, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 149/146 ECÓDIGO DE VELOCIDADE NO MÍNIMO L (120KM/H). ETIQUETAGEM (PBE): RESISTENCIA A ROLAMENTO NO MAXIMO "D"; ADERENCIA NO MOLHADO NO MAXIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 72 dB. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU SIMILAR.	und	150	1.213,49	182.023,50
80	504	PNEU 10.00 R20 NOVO, UTILIZAÇÃO EM EIXO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143 CÓDIGO VELOCIDADE L, CAPACIDADE DE CARGA DE MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 16 MM, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS. REFERÊNCIA: FIRESTONE, BRIGESTONE,GOODYEAR, MICHELIN OU SIMILAR.	und	20	1.331,60	26.632,00



Município de Enéas Marques

81	505	PNEU 14.00 R24 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.650 KG, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA 362 MM, DIÂMETRO TOTAL 1.335 MM, COM 16 LONAS, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS. REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	und	20	2.581,90	51.638,00
82	506	PNEU 14.00 R24 NOVO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO G2, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 5.000 KG, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA 370 MM, DIÂMETRO TOTAL 1.335 MM, COM 24 LONAS, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS. REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	und	20	4.993,25	99.865,00
83	507	PNEU 12,5X80/18, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA 10 - 2790 KG, LARGURA DE SEÇÃO 307 MM E DIÂMETRO EXTERNO 991 MM, PROFUNDIDADE DE SULCO 26 MM, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	und	20	1.436,80	28.736,00
84	508	PNEU 23.1 R26, 12 LONAS, SEM CÂMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR, ÍNDICE DE CARGA 3.615 KG E VELOCIDADE 12, DIÂMETRO EXTERNO 1.605 MM, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO 4.790 MM, SELO DE APROVAÇÃO NO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIDGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	und	6	5.029,40	30.176,40
85	509	PNEU 17.5 R25, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25.4 MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7300 KG, LARGURA DE SEÇÃO MÍNIMA DE 451 E DIÂMETRO EXTERNO 1.359, FLAPS 24/250, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	und	26	6.089,23	158.319,98
86	510	PNEU 17,5X25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO E3/L3, CAPACIDADE DE CARGA 9250KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 445 MM E DIAMETRO TOTAL 1.350MM, ARO DE RODA 14.00 COM 24 LONAS E PRONFUNDIADADE DE SULCO DE NO MINIMO 27MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	und	26	3.444,20	89.549,20



Município de Enéas Marques

87	511	PNEU 19.5X24 NOVO, 12 LONAS, PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESONE OU SIMILAR.	und	12	3.002,29	36.027,48
88	512	PROTETOR DE CÂMARA 1000X20	und	12	26,40	316,80
88	513	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24	und	20	97,25	1.945,00
88	514	PROTETOR DE CÂMARA 17.5X25	und	24	104,80	2.515,20
88	515	PROTETOR DE CÂMARA 19,5X24	und	14	95,69	1.339,66

R\$ 4.004.750,85

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1856/2023.

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1866/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;



Município de Enéas Marques

- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

3.3. Da vigência da contratação

3.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

3.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

3.3.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo que poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado.

3.3.5. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

3.3.6. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



Município de Enéas Marques

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. O modo de disputa será aberto.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, montagem e consertos de pneus, aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos, ressolagem/recapagem e vulcanização de pneus, cambagem de rodas, balanceamento, alinhamento de direção e geometria, limpeza e higienização completa de veículos leves, pesados e maquinas pesadas, tal como serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, lanternagem, chapeação, funilaria e pintura, bem como aquisição de filtros de óleo, lubrificantes, lubrificantes hidráulicos, fluidos, aditivos, graxas, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR.

Por fim, a justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

6.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), tal como possui existência de lotes de ampla concorrência.

6.2. O presente processo licitatório será pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço por lote e fornecimento parcelado, conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

Justificativa do agrupamento em lote:

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação por lote, sendo que os itens que compõe o lote, não é tecnicamente viável e economicamente



Município de Enéas Marques

vantajoso para a administração pública, sendo assim, declarando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por lote, fornecendo o material e os serviços.

Outrossim, a justificasse o presente certame por lote, uma vez que a mesma empresa que disponibilizará as peças, deverá ser a mesma que irá prestar a assistência técnica dos serviços contratados.

Considerando a complexidade e a natureza do objeto em questão, torna-se evidente que sua divisão por itens não se mostra viável ou apropriada, uma vez que é necessário o compreendimento de um conjunto único. Portanto, dividir tal objeto em itens isolados poderia comprometer a efetividade e a coerência do resultado final, prejudicando a integração harmoniosa de seus componentes.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em lotes, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens que compõe os lotes, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

A licitação para contratação de que trata este certame, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista, a celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a exigência de 2 ou mais empresas para o fornecimento do objeto pretendido. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação POR LOTE.

Portanto, a agrupação em lotes é possível desde que tecnicamente e economicamente viável, devendo levar em consideração a situações que a justifiquem e as possíveis economias que podem ocorrer com essa forma de adjudicação, é o caso do presente certame.

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame por **LOTE**, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontra aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o **formato em LOTE** é mais vantajoso para a Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Enéas Marques

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Subcontratação

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Da garantia

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Da vistoria

7.4.1. Há necessidade de vistoria.

7.5. Da Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica

7.5.1. O prazo de e aquele estabelecido neste edital e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 4.004.750,85 (quatro milhões quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência.

8.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

8.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este ente municipal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:



Município de Enéas Marques

9.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- i) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularização fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



Município de Enéas Marques

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k)** Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

9.3. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.



Município de Enéas Marques

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, verificará-se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

c) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) agente (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

c.1) no caso da empresa classificada em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Qualificação Técnica Operacional:

9.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, ou seja, que tenha fornecido materiais de construção.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços



Município de Enéas Marques

condizentes com o objeto desta, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor estimado total do lote pretendido.

9.4.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

9.4.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

9.5. Declarações complementares:

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao Município de Enéas Marques/PR.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- e) Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- h) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



Município de Enéas Marques

9.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14.

9.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.5.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5.4. Em todas as hipóteses referidas neste termo de referência, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

9.5.5. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

9.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Enéas Marques

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Da proposta

10.1.1. A proposta, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

10.1.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10.1.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico usado por esta municipalidade, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

14.1.4. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

10.1.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do licitante.

10.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.1.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Município de Enéas Marques

10.1.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.1.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado em Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material e serviços pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

11.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

11.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Município de Enéas Marques

12.1. Do prazo de entrega

12.1.1. O(s) prazo(s) de entrega, dos itens e de serviços do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

- a) **Desmontagem, montagem, consertos de pneus, limpeza e higienização completa:** A proponente deverá fazer a entrega no máximo em 4 horas após a ordem de serviço.
- b) **Para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos, ressolagem/recapagem e vulcanização de pneus cambagem de rodas, balanceamento, alinhamento de direção e geometria:** A proponente deverá fazer a entrega no **máximo em 72 horas**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra/serviços ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail), sob pena de sanções conforme preza a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 1870/2023.
- c) **Serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo:** A proponente deverá fazer a entrega no **máximo em 24 horas após a ordem de serviço/compra**. Além do mais, é obrigação da contratada diligenciar para fazer o concerto *in-loco* dentro do território do município dos veículos pertencentes a frota municipal, caso necessário.
- d) Com relação aos **serviços de lanternagem, chapeação, funilaria e pintura:** A proponente deverá fazer a entrega no **máximo em 72 horas** após a ordem de serviço, para os serviços de **pequena monta**, já para outros serviços **média monta/alta** fica definido o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de serviços ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).
- e) **Aquisição de filtros de óleo, lubrificantes, lubrificantes hidráulicos, fluidos, aditivos, graxas:** A proponente deverá fazer a entrega no **máximo em 72 horas**, após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de serviços ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

12.1.2. Para ambos serviços e aquisição descritos no item anterior, a contratada deve dar preferencia ao ente municipal, tendo em vista a não paralização dos serviços essenciais dos serviços públicos.



Município de Enéas Marques

12.1.3. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.1.4. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra/serviços ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

12.1.5. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.

12.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2. Das condições de entrega

12.2.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que itens que com aparência duvidosa e/ou diverso dos descritivos, não serão aceitos.

12.2.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.2.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

12.2.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários dos responsáveis pelo recebimento.



Município de Enéas Marques

12.2.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

12.2.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

12.3. Do prazo de validade

12.3.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

12.4. Da substituição do objeto

12.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na *Secretaria Requisitante*, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

12.5. Da garantia contratual

12.5.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de Enéas Marques

12.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

12.5.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

12.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

12.5.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

12.5.8. A CONTRATADA, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestado no local onde o objeto estiver instalado. Para resolução de problemas originados no objeto durante o período de garantia, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de entrega do chamado.

12.5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

12.5.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos durante a execução dos reparos.



Município de Enéas Marques

12.5.11. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/Ata de registro de Preço.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Da contratada:

14.1.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes a entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



Município de Enéas Marques

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- p) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- q) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- r) A Contratada deverá, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preço, executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos;
- s) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);



Município de Enéas Marques

- t) A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- v) enviar por e-mail o arquivo XML e PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do Contratante;
- w) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- x) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

14.2. Da contratante:

14.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- h) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



Município de Enéas Marques

- i) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- k) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- m) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) demais condições constantes do edital de licitação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).



Município de Enéas Marques

16.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

16.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

16.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

16.4. CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

16.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

16.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

16.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

16.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município de Enéas Marques

16.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

16.10. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento. O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

17.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes e decretos municipais.

17.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas



Município de Enéas Marques

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

17.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

17.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

17.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

17.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

17.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

17.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO



Município de Enéas Marques

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data limite para apresentação de proposta.

18.2. Após o interregno de 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do menor índice de IPCA e/ou IGP-M, apresentados os cálculos pelo setor competente e, formalizados através de apostilamento, dispensada a formalização de termo aditivo.

19. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em



Município de Enéas Marques

conformidade com o Decreto Municipal n.º 1870/2023 e alterações:

20.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

20.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

20.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho, a** autorização de compra ou outro instrumento hábil, **cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

20.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho, a** autorização de compra ou outro instrumento hábil, **cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, **quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;**
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

20.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

a) será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação,



Município de Enéas Marques

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

20.1.2.4. a inconformidade **GRAVÍSSIMA:**

a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;

b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

20.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de Enéas Marques

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

20.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

20.1.7. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

20.1.8. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

20.1.9. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).



Município de Enéas Marques

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Referência
2041	00000	33390300000000000000	291
2041	00000	33390390000000000000	294
2007	00303	33390300000000000000	314
2007	00303	33390390000000000000	322
2016	00103	33390300000000000000	370
2016	00103	33390390000000000000	376
2025	00000	33390300000000000000	420
2025	00000	33390390000000000000	425
2034	00000	33390300000000000000	470
2034	00000	33390390000000000000	475

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Do fiscal:

Nome: Augustinho Berlato
Cargo: Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
Matrícula: 21750-3
e-mail: viacaoeneasmarques@gmail.com

22.2. Do gestor:

Nome: Alair Camera
Cargo: Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: 25194-4
e-mail: viacaoeneasmarques@gmail.com

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria requisitante, no nome do



Município de Enéas Marques

setor, com nome do servidor, fone (46) 3544-2100, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

24. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada de Estudo Técnico Preliminar.

25. RESPONSÁVEIS

A Equipe de elaboração do Termo de Referência foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

Enéas Marques, 27 de novembro de 2024.

Nome: Eduardo Artuzo

Cargo: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Matrícula: 147680-0

Nome: Augustinho Berlato

Cargo: Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos

Matrícula: 21750-3



Município de Enéas Marques

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

2.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO EDITAL

4.1. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL



Município de Enéas Marques

5.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

7.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. _____

Nome do representante legal



Município de Enéas Marques

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1. A comprovação se dará por Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**APÊNDICE I DO ANEXO III**).
2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
4. Na hipótese do item 2., as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Enéas Marques

APÊNDICE I DO ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Enéas Marques

APÊNDICE II DO ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL – (Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022)

(NOME E/OU RAZÃO SOCIAL)____, (n.º do CNPJ e/ou CPF), residente/sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes à <inserir modalidade e dados do processo>;
4. Que está ciente que, no momento de julgamento das propostas, a Administração Pública acrescentará o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do último lance, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração e aferição da proposta mais vantajosa e, após, que seja subtraído o montante de 20% (vinte por cento) do preço da proposta final do adjudicatário.

Esclarece-se que o montante de contribuição patronal é o que será pago e recolhido, pela Administração, a título de contribuição patronal à Seguridade Social nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022 e suas posteriores alterações, e do artigo 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Enéas Marques, xx de xxxxxxxx de 2024.

(Representante legal)



Município de Enéas Marques

ANEXO IV

MINUTA PADRÃO – ATA DE RP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]

CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, com sede no [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o n.º [REDACTED], neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º [REDACTED].

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [REDACTED], com sede no [REDACTED], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da carteira de identidade n.º [REDACTED], residente e domiciliado no(a) [REDACTED], e-mail [REDACTED] e telefone [REDACTED].

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862, /2023Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 48/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente a REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada, prestação de serviços de desmontagem, montagem e consertos de pneus, aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos, ressolagem/recapagem e vulcanização de pneus, cambagem de rodas, balanceamento, alinhamento de direção e geometria, limpeza e higienização completa de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, tal como serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, lanternagem, chapeação, funilaria e pintura, bem como aquisição de filtros de óleo, lubrificantes, lubrificantes hidráulicos, fluidos, aditivos, graxas, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

- 2.1.1 O edital desta licitação;
- 2.1.2 O termo de referência;
- 2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;



Município de Enéas Marques

2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

2.1.5 Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de prestação de serviços/fornecimento de bens.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO/ATA DE RP

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ [REDACTED] (VALOR POR EXTENSO), sendo que o valor mensal é de R\$ [REDACTED] (VALOR POR EXTENSO).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato/Ata de RP serão contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, no prazo previsto no termo de referência.

5.2 O prazo de vigência do contrato/Ata de RP se inicia com a assinatura do contrato e é de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato/ata de RP será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 84, 106 e/ou 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.



Município de Enéas Marques

5.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(IX)

I = 0,00016438



Município de Enéas Marques

I = TX = Percentual da taxa
(6/100) anual = 6%.

365

9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: _____

Fonte de Recursos: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Nota de Empenho: _____

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL (quando previsto)

10.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a



Município de Enéas Marques

prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

10.6.1. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

10.6.2. certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

10.6.3. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.2.2. Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

11.2.3. Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



Município de Enéas Marques

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.1. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.4. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.4.1. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

11.5. Para o reajustamento será utilizado o “o índice IPCA ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

12.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

13.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.



Município de Enéas Marques

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratado para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



Município de Enéas Marques

14.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

14.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

14.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

14.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

14.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

14.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e neste contrato.

15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos;

15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;



Município de Enéas Marques

- 15.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- 15.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- 15.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;
- 15.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;
- 15.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- 15.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- 15.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- 15.2.12.** O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 15.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 15.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;
- 15.2.15.** A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 15.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Município de Enéas Marques

- 15.2.18.** A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 15.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 15.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 15.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 15.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 15.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4.** A extinção do contrato poderá ser:
- 15.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.
- 15.5.** A extinção do contrato poderá ser:
- 15.5.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.5.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;
- 15.5.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.6.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.7.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:
- 15.7.1.** Devolução da garantia oferecida;
- 15.7.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 15.7.3.** Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;
- 15.7.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



Município de Enéas Marques

15.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

15.8.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

15.8.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

15.8.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

15.8.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

15.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.

15.12. Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

15.13. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.14. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

15.15. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.



Município de Enéas Marques

15.17. Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

15.18. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

15.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

15.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.21. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data



Município de Enéas Marques

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

